



## RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 114/98

**CERTIFICO E DOU FÉ** que o Egrégio Tribunal Pleno, em sessão hoje realizada, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apreciando o processo TRT Nº MA-392/98, por unanimidade de votos, resolveu: **CONCEDER** aposentadoria voluntária à servidora **MARIA ZENIR SILVA DE JESUS**, com fulcro no art. 40, Inciso III, letra "a", da Constituição Federal, combinado com o art. 186, Inciso III, letra "a", da Lei 8.112/90, com proventos integrais, incidentes sobre o cargo de Analista Judiciário, Classe "C", Padrão NS-35, anteriormente denominado de Técnico Judiciário, Classe "A", Padrão NS-III, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, com as incorporações de 10/10 (dez décimos) da Função Comissionada - FC-04, de acordo com o art. 15, parágrafos 1º e 2º e art. 16 da Lei 9.421/96, combinado com o art. 15, parágrafos 1º e 2º da Lei 9.527/97, a concessão de 5% (cinco por cento) de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, de acordo com o art. 67 da Lei 8.112/90, com a redação dada pela Lei nº 9.527/97, bem como as vantagens decorrentes do seu cargo, previstas nos arts. 8º e 13 da Lei nº 9.421/96, e, por maioria, vencido o Exmo. Sr. Juiz **EDUARDO BARBOSA PENNA RIBEIRO**, a opção pelos 70% (setenta por cento) do valor-base da Função Comissionada de Secretário Especializado - FC-03, nos termos do parágrafo 2º, do art. 14 e art.16 da Lei 9.421/96.

Sala de Sessões, 01 de setembro de 1998.

*Análucia B. D'Oliveira Lima*  
**ANALÚCIA B. D'OLIVEIRA LIMA**  
Secretária do Tribunal Pleno

Visto:

*EdUARDO BARBOSA PENNA RIBEIRO*  
**Juiz EDUARDO BARBOSA PENNA RIBEIRO**  
Presidente do TRT da 11ª Região